ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Ao 01 (um) dia(s) do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte um), o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 021/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotores, sem motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as solicitações da prestação dos serviços, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu

interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As locações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do veículo, em conformidade especificação no termo de referência, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria de Saúde devidamente atestada pelo responsável do departamento competente, comprovando a realização do serviço. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser o momento em que a nota estiver corrigida.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante ordem de serviço ou autorização.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° 021/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

O recebimento dos serviços de locação constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, instruções e normas estabelecidas no edital e termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados deverão ser em conformidade as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, assim considerados de boa qualidade, e deverão ser prestados;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação e atesto da conformidade constantes da proposta da empresa, observando todas as especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico,assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos custos para a prestação dos serviços.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro dePreços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

As locações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A empresa prestadora dos serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 021/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 01 de outubro de 2021.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO:33068178215

Assinado de forma digital por MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO:33068178215

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
CNPJ: 12.282.048/0001-19
GERENCIADOR DA ATA

RET MULTI SERVICOS EIRELI:23188924000169

Assinado de forma digital por RET MULTI SERVICOS EIRELI:23188924000169
DN: c=BR, st=PA, l=BelÃ©m, o=ICP-Brasil, ou=000001010133233, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=21286543000197, ou=PRESENCIAL, cn=RET MULTI SERVICOS EIRELI:23188924000169
Dados: 2021.10.01 18:47:12 -03'00'

R&T MULTI SERVICOS EIRELI
CNPJ: 23.188.924/0001-69
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO 1 - Ata gerada no sistema LICITANET.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2021

No dia 01 de Outubro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA** , inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP - – Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, portador do CPF n° **33068178215**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R&T MULTI SERVICOS EIRELI **CNPJ: 23.188.924/0001-69**

Representante: Thales Michel Marques Monteiro

Telefone: (91) 8408-3908

Email: retmultiservicos@outlook.com.br

Endereço: R O DE ALMEIDA, 207 - CAMPINA, Belém - PA - 66017-050

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:VEICULO TIPO PASSEIO COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, HIGIENIZADO E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO: DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIA MÍNIMA DE 65 CV/1.000 CC, HIDRÔMETRO, VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE OBRIGATORIEDADE DO VEICULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS, QUILOMETRAGEM E LIVRE. (04 - VEÍCULOS)	48,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.100,00	R$100.800,00
2	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:VEICULO TIPO PASSEIO COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, HIGIENIZADO E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO: DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIA MÍNIMA DE 65 CV/1.000 CC, HIDRÔMETRO, VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE OBRIGATORIEDADE DO VEICULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS, QUILOMETRAGEM E LIVRE. (02 - VEÍCULOS)	24,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.100,00	R$50.400,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:VEICULO TIPO VAN COM 03 (TRÊS) PORTAS, CAPACIDADE DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, HIGIENIZADO E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO: DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130 CV, HIDRÔMETRO E VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIEDADE DO VEICULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS, A QUILOMETRAGEM E LIVRE. (04 - VEÍCULOS)	48,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.100,00	R$436.800,00
4	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:VEICULO TIPO VAN COM 03 (TRÊS) PORTAS, CAPACIDADE DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, HIGIENIZADO E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO: DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130 CV, HIDRÔMETRO E VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIEDADE DO VEICULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS, A QUILOMETRAGEM E LIVRE. (02 - VEÍCULOS)	24,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.100,00	R$218.400,00
5	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VEICULO TIPO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA E TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), QUATRO PORTAS. MOTOR DIESEL, TURBO, INTERCOOLER, EM CONFORMIDADE COM O A NORMA PROCONVE VII/EURO V OU NORMA MAIS ATUALIZADA: CILINDROS: NO MÍNIMO 4 (QUATRO); POTÊNCIA: MÍNIMO DE 160 CV; TORQUE: MÍNIMO DE 33 KGFM; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO 950 KG; PESO BRUTO TOTAL - PBT: MÍNIMO DE 2.800 KG MÁXIMO DE 3500 KG; CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. (03 - VEÍCULOS)	36,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.700,00	R$241.200,00
6	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VEICULO TIPO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA E TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), QUATRO PORTAS. MOTOR DIESEL, TURBO, INTERCOOLER, EM CONFORMIDADE COM O A NORMA PROCONVE VII/EURO V OU NORMA MAIS ATUALIZADA: CILINDROS: NO MÍNIMO 4 (QUATRO); POTÊNCIA: MÍNIMO DE 160 CV; TORQUE: MÍNIMO DE 33 KGFM; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO 950 KG; PESO BRUTO TOTAL - PBT: MÍNIMO DE 2.800 KG MÁXIMO DE 3500 KG; CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. (01 - VEÍCULO)	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.700,00	R$80.400,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO SEM MOTORISTA, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL A GASOLINA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E CABINE DO MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADA COM MACA, SUPORTE PARA BALÃO DE OXIGÊNIO E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, TODOS ACESSÓRIOS LUMINOSOS, SONOROS E VISUAIS REGIDOS PELO DETRAN, SEGURO TOTAL OBRIGATÓRIO,COMDOCUMENTAÇÃO NO NOME DA EMPRESA DA CONTRATADA, CERTIFICADOS DA ANVISA E CERTIFICADO CRM, COM QUILOMETRAGEM E LIVRE. (03 - VEÍCULOS)	36,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.450,00	R$376.200,00
8	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO SEM MOTORISTA, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL A GASOLINA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E CABINE DO MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADA COM MACA, SUPORTE PARA BALÃO DE OXIGÊNIO E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, TODOS ACESSÓRIOS LUMINOSOS, SONOROS E VISUAIS REGIDOS PELO DETRAN, SEGURO TOTAL OBRIGATÓRIO,COMDOCUMENTAÇÃO NO NOME DA EMPRESA DA CONTRATADA, CERTIFICADOS DA ANVISA E CERTIFICADO CRM, COM QUILOMETRAGEM E LIVRE. (01 - VEÍCULO)	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.450,00	R$125.400,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VEICULO TIPO VAN, SEM MOTORISTA, COM MOTOR DE 2.5, TRAÇÃO DIANTEIRA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICACOM 7 (SETE) MARCHAS, SENDO 6 FRONTAIS E UMA RÉ, COM 2 PORTAS NA CABINE ANTERIOR, UMA PORTA CORRER LATERAL,2 TRASEIRAS, COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA ASSEGURADOS POR LEI, ADAPTADOS PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS DENOMINADA UTI. COM AR CONDICIONADO NA CABINE ANTERIOR E NA PARTE TRASEIRA, PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA ESPIÃ CORREDIÇA ENTRE O COMPARTIMENTO DO PACIENTE E A CABINE DO MOTORISTA, CADEIRAS ACOMPANHANTES, ARMÁRIO PARA OXIGENOTERAPIA,EQUIPADA COM MACA,SUPORTE PARA BALÃO DEOXIGÊNIO E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI: BIPAP, CARDIOVENSON, MONITOR CARDÍACO, BOMBA ENFUSORA, KIT ENTUBAÇÃO, DEA, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E MACA RETRÁTIL TODOS ACESSÓRIOS LUMINOSOS, SONOROS E VISUAIS REGIDOS PELO DETRAN, SEGURO TOTAL OBRIGATÓRIO, HIGIENIZADO E EM PERFEITO ESTADO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIEDADE DO VEÍCULO, COM DOCUMENTAÇÃO NO NOME DA EMPRESA CONTRATADA E CERTIFICADOS DA ANVISA E CERTIFICADO CRM, QUILOMETRAGEM E LIVRE. (03 - VEÍCULOS)	36,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12.900,00	R$464.400,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VEICULO TIPO VAN, SEM MOTORISTA, COM MOTOR DE 2.5, TRAÇÃO DIANTEIRA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICACOM 7 (SETE) MARCHAS, SENDO 6 FRONTAIS E UMA RÉ, COM 2 PORTAS NA CABINE ANTERIOR, UMA PORTA CORRER LATERAL,2 TRASEIRAS, COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA ASSEGURADOS POR LEI, ADAPTADOS PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS DENOMINADA UTI. COM AR CONDICIONADO NA CABINE ANTERIOR E NA PARTE TRASEIRA, PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA ESPIÃ CORREDIÇA ENTRE O COMPARTIMENTO DO PACIENTE E A CABINE DO MOTORISTA, CADEIRAS ACOMPANHANTES, ARMÁRIO PARA OXIGENOTERAPIA,EQUIPADA COM MACA,SUPORTE PARA BALÃO DEOXIGÊNIO E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI: BIPAP, CARDIOVENSON, MONITOR CARDÍACO, BOMBA ENFUSORA, KIT ENTUBAÇÃO, DEA, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E MACA RETRÁTIL TODOS ACESSÓRIOS LUMINOSOS, SONOROS E VISUAIS REGIDOS PELO DETRAN, SEGURO TOTAL OBRIGATÓRIO, HIGIENIZADO E EM PERFEITO ESTADO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIEDADE DO VEÍCULO, COM DOCUMENTAÇÃO NO NOME DA EMPRESA CONTRATADA E CERTIFICADOS DA ANVISA E CERTIFICADO CRM, QUILOMETRAGEM E LIVRE. (01 - VEÍCULO)	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12.900,00	R$154.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/10/2022** , a contar do dia **01/10/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Gestor(a) do FMS

R&T MULTI SERVICOS EIRELI
23.188.924/0001-69